

PORTARIA FAUUSP Nº 30 DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes junto à Congregação da FAUUSP, para o biênio 2019/2021.

A **Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna**, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 do Estatuto da USP, bem como no artigo 3º, do Regimento Interno da FAUUSP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – As eleições dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes serão realizadas no dia **17 de setembro de 2019, das 8h às 23h 59min.**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 13 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

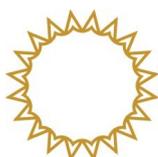
Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º – Nos termos do Artigo 96 do Estatuto da Universidade de São Paulo e do Artigo 3º do Regimento da FAUUSP, a representação das categorias docentes será constituída por **18 (dezoito)** Professores Titulares, que representa 100% do total de MS-6 da Faculdade; **09 (nove)** Professores Associados, que representa 50% do total de MS-6, **05 (cinco)** Professores Doutores, que representa 30% do total de MS-6 e **01 (um)** Auxiliar de Ensino.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo dos postos docentes a serem preenchidos, levar-se-á em conta o número de Professores Titulares da Unidade na ativa até o dia 31/07/2019.

Artigo 4º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 5º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.



Artigo 6º – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).

Artigo 7º – A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 45 e 97 do Estatuto da USP, artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da USP e artigo 3º, parágrafo 1º, do Regimento Interno da FAUUSP, sobre eleições para representação docente na Congregação.

Artigo 8º – Para a representação da categoria de Professor Titular, não haverá eleição, devendo ser empossados, como membros titulares, todos os Professores Titulares.

Artigo 9º – Para as representações da categoria de Auxiliar de Ensino não haverá eleição, devendo ser empossado, como membro titular, o único professor da categoria desta Faculdade.

I. INSCRIÇÃO

Artigo 10 – As candidaturas serão registradas na Assistência Técnica Acadêmica, por meio de requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora da FAUUSP (cópia anexa), **até às 18h do dia 11 de setembro de 2019**, podendo fazê-lo por meio do e-mail academicafau@usp.br.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Direção.

§ 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado por categoria docente, em 12 de setembro de 2019, pela Comunicação FAU.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até às 12h do dia 13 de setembro de 2019, e decididos de plano pela Direção.

II. VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 11 – A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores em seu e-mail institucional, dia 16 de setembro de 2019, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



III. VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 13 – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada dia 17 de setembro de 2019, das 9h às 19h, na sala da Assistência Técnica Acadêmica.

Parágrafo único – A mesa eleitoral, composta por três membros, será nomeada pela Direção que indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 14 – As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior que identifiquem a categoria docente, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar as chapas, em ordem alfabética.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 15 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV. RESULTADOS

Artigo 16 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada dia 18 de setembro de 2019, às 17h, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

Artigo 17 – Caso haja empate entre as chapas, aplica-se o disposto no Art. 220 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 31 de julho de 2019.


Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP



7º,10º e 11º andares. Centro, Campinas/SP, onde abriga a sede da Procuradoria Regional de Campinas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação de cessão de duas vagas de garagem da LOCADORA à LOCATÁRIA. PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As partes acordam que no período de 01-08-2019 a 31-01-2020, serão cedidas 02 vagas de garagem pela LOCADORA à LOCATÁRIA nas dependências do Estacionamento do Edifício Arcadas, totalizando 40 vagas.

Todas as demais cláusulas do contrato permanecem na íntegra.

Data de assinatura: 31-07-2019.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 31-7-19

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1748/19

JOSE ERISVAL SOARES DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

15752/19 2083693-A 18-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1749/19

ADRIANA BORGES DOS SANTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

164888/19 2083978-A 19-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1750/19

CLAYTON SILVA LEITE

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16335/19 2083735-A 18-07-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) FRANCISCO JOSE GOMES DE SOUZA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16426/19 2083759-A 18-07-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) MARIA AUCILIADORA DO NASCIMENTO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16427/19 2083760-A 18-07-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) REGINALDO MORENO FRANCISCO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16336/19 2083747-A 18-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1751/19

JOSE ERISVAL SOARES DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16550/19 2084600-A 22-07-2019 R\$ 2606,11

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16551/19 2084612-A 22-07-2019 R\$ 2606,11

WALKYRIA CRISTINA CURSINO DE BRITO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16552/19 2084624-A 22-07-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1752/19

MEIRE APARECIDA PLATZ MOREIRA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16305/19 2085872-A 23-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1753/19

GES TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16184/19 2080539-C 16-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1754/19

GES TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

14743/19 2080564-C 16-07-2019 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1755/19

SIDNEI VITORIANO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16182/19 2080527-C 16-07-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1756/19

JOSE ARNALDO PEREIRA LAMOUNIER

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

16553/19 2085860-D 23-07-2019 R\$ 2606,11

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1757/19

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
54255-A 29-07-2019 ENL 6515 ROSILEIDE FERREIRA DA SILVA
54257-A 29-07-2019 CUD 5577 HELEMI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
54258-A 29-07-2019 HDI 7579 REGINALDO TELLINI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1758/19

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
54244-A 24-07-2019 FQE 2439 AGENARIO SOARES
54248-A 25-07-2019 DQO 6180 CINTHIA NOGUEIRA PEREIRA DA COSTA
54249-A 25-07-2019 HDI 7579 REGINALDO TELLINI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1759/19

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
54252-A 26-07-2019 EPU 0931 SÔNIA DA SILVA CRUZ

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/1760/19

APRC Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
5083-A 24-07-2019 EWI 9020 VIVALDO CARDOSO DA SILVA

5084-A 24-07-2019 FGV 8200 MARCOS APARECIDO CORREIA TRANSPORTES EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1761/19

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
00444-B 23-07-2019 FPT 2250 HENNY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1762/19

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
54254-D 26-07-2019 FPV 8219 ANTONIO MARCOS DE MATOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de freteamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/CF/1763/19

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
54253-D 26-07-2019 DEB 8426 CAIO MARCELO GUILHERME LOURENÇO

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 06/2019 - Processo 2018.1.232.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico.

Contratada: Construtora Brasfort Ltda.

Tomada de Preços 09/2018: Execução dos serviços de reforma da cobertura, instalação de linha da vida do Edifício I1 e pintura externa do Ginásio de Esportes da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH, da USP Leste.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 06-08-2019.

Data da Assinatura: 30-07-2019.

Termo de Recebimento Definitivo de Contrato

Contrato 08/2018 - Processo 2018.1.121.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico.

Contratada: Zanin & Simões Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica para a fiscalização das obras civis nas sedes provisórias do Museu Paulista da USP.

Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 08/2018.

Data da Assinatura: 30-07-2019.

EDITORA DA USP

Primeiro Termo de Prorrogação de Aditamento

Processo: 2017.1.408.91.1

Contratante: Universidade de São Paulo, através da Editora da Universidade de São Paulo - Edusp.

Contratado: CDR Transportes Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de logística e distribuição de livros.

Cláusula Primeira - Da Vigência

Fica prorrogado por mais um período de 12 meses a partir de 01-08-2019 a execução do serviço de que trata o presente contrato, com observância do estatuído na Cláusula Quarta e no Anexo I do Contrato.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

A partir de 01-08-2019, conforme Cláusula Décima dos temos do contrato, o mesmo sofrerá reajuste conforme índice apurado abaixo:

Índice de correção no período:1,0386

Valor percentual correspondente:3,86%

Atualização do valor estimado do contrato: R\$ 283.236,00 x 1,0386 = R\$ 294.168,91

O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 294.168,91.

A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 - - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, do orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968.

2019 - R\$ 122.570,38 para 5 meses

2020 - R\$ 171.598,53 para 7 meses

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 2 vias de iguais teor e forma, dando-se publicidade do ato através da Imesp S.A.

Termo assinado em 31-7-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 15.1.491.11.6

Parecer PG.P: PG.P 2888/12

Contrato: 68/15

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Contratada: FRM Comércio e Serviços Ltda. - ME.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Segunda: Do Prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto a prorrogação de prazo do serviço de contratação de manutenção de software SIG (sistema de informações gerenciais) para o Serviço de Contabilidade e Finanças.

Do Prazo: O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 03-08-2019 e encerrando-se o prazo em 02-08-2020.

Data de Assinatura: 19-07-2019.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria Fauusp-29, de 31-7-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, CCP-AU, CCP-DE, Comissão de Pesquisa e Conselho do Departamento de Projeto da Fauusp

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-09-2019, das 8h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregaçã;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- b) Comissão de Pós-Graduação:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- c) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU):
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- d) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design (CCP-DE):
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- e) Comissão de Pesquisa:
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- f) Conselho do Departamento de Projeto.
- f) representante discente e respectivo suplente. Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas, aplica-se o disposto no art. 220 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.737.9.7. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Ambey S/A. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 24-07-2019 a 23-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.739.9.0. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Bace Comércio Internacional Ltda. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 25-07-2019 a 24-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.738.9.3. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Calámo Distribuidora Produtos Beleza S/A. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 25-07-2019 a 24-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.744.9.3. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Merck S.A. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 29-07-2019 a 28-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.745.9.0. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Merck S.A. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 29-07-2019 a 28-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.743.9.7. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Merck S.A. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 29-07-2019 a 28-07-2024.

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.740.9.8. Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Plátanus Farmácia de Manipulação Ltda. Objeto de convênio: Estágio de graduação. Vigência: 29-07-2019 a 28-07-2024.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato
Processo 19.1.266.33.7
Contratante: Museu Paulista da USP.
Contratada: Persimaco Comércio e Manutenção em Persianas Ltda.
Objeto: Confecção de cortinas para portas e janelas do Museu Republicano "Convenção de Itu".
Valor do Contrato: R\$ 3.600,00
Vigência: 28 dias a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 25-07-2019.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Contrato 08/2019.
Processo 2019.1.116.89.0.
Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.
Contratada: Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda., CNPJ 61.192.522/0005-50.
Objeto: Papel Sulfite de Papelaria.
Valor Total: R\$ 4.984,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.41
Vigência do Contrato: 20 dias.
Data de assinatura: 25-07-2019.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado
A Faculdade de Odontologia de Bauru, da USP, comunica o cancelamento do afastamento de Ivi Kiemle Trindade Suedam para a Holanda, publicado no D.O. de 10-5-2019.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
Processo 19.1.89.61.3
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.
Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 80/2018-HRAC.
Objeto: Fornecimento de carne bovina nova, carne bovina semi processada, carne suína, frango semi-processado, linguiça novo, presunto, queijo.
Contratada: Michele Jaqueline dos Santos Alimentos. Contrato 59/2019
Valor total do contrato: R\$ 2.872,50
Classificação Funcional Programática: 10-302-930-5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10
Data da assinatura: 30-07-2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 30-7-2019
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: World Precision Instruments, Brasil Ltda
CNPJ:23.836.222/0001-44
Processo: 2019.1.106.42.9

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria IME-1.792, de 30-7-2019
O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinando com o disposto no inciso IV, ao artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expedê a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha e Nadia Cristina Nascimento Soares para atuarem como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Matemática e Estatística, através da modalidade de Pregão.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados: André Lopes da Silva, Daniela Regina Gonçalves Pinto, Henrique Cabral de Souza Rodrigues, Rafael Gomes de Almeida, Roberto Pereira da Silva e Waldineia Krolm Parron. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 ano.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Extrato de Contrato
Processo: 2019.1.259.87.0.
Convênio: 44973.
Objeto: Criar uma aliança estratégica para intercambiar experiências, elevar o nível de consciência sobre a importância

da participação na política e eleições, entre outros temas, e apoiar os Estados membros no fortalecimento de suas instituições democráticas.

Participes: Universidade de São Paulo; Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Vigência: De 03-06-2019 a 02-06-2022.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 6-7-2019
Na Deliberação da 346ª Sessão, de 2-7-2019, publicada na página 98.

Convênios, Contratos e Termos Aditivos - Aprovados.

a) A serem celebrados - nos termos da Deliberação Consu- -A-12/18.

1-P-18510/2018 - Deas - Termo Aditivo 01 ao Termo Aditivo 154 do Convênio de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Assistência Administrativa - Partes: Unicamp/Funcamp e Secretaria de Estado da Saúde - Vigência: 05 anos - Resumo do Objeto: Ratificar o teor e conteúdo do Termo Aditivo 154 em razão do novo Convênio de Parceria entre a Unicamp e Secretaria da Saúde para operacionalização do Ambulatório Médico de Especialidades - AME Rio Claro.

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Extrato de Contrato
Contrato 313/2015.
Processo 01P-21624/2015.
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.
Contratada: Alternativa Serviços e Terceirizações em Geral Ltda.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 3,14% a partir de 01-01-2019, conforme variação do IPC-FIPE, Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 01/2018 a 01/2019. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato é de R\$ 1.449.767,75. (Apostilamento 4/2019).

Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo 01 ao Contrato 16/2019 - Processo: 01-P-15443/2018. Permitente: Universidade Estadual De Campinas - Permissãoária: Leandro Da Silva Leonhart - 82962197949. Objeto: Alterar o nome, qualificação e endereço sede da permissionária, em atendimento à Cláusula 5.4 do Contrato. Nome: Leandro da Silva Leonhart - 82962197949, CNPJ 30.430.272/0001-92 - Endereço sede: Avenida Candido Rondon, 501, Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP 13083-875. Data da assinatura: 26-07-2019.

Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo 02 ao Contrato 103/2019 - Processo: 01-P-10989/2017. Permitente: Universidade Estadual De Campinas. Permissãoária: Leandro Da Silva Leonhart - 82962197949. Objeto: Alterar o nome, qualificação e endereço sede da permissionária, em atendimento à Cláusula 5.4 do Contrato. Nome: Leandro da Silva Leonhart - 82962197949, CNPJ 30.430.272/0001-92 - Endereço sede: Avenida Candido Rondon, 501, Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP 13083-875. Data da assinatura: 26-07-2019.

Despacho do Diretor, de 31-7-2019
Em virtude do descumprimento da obrigação solicitada através da Autorização de Fornecimento 16.571/2017, conduzta que fere frontalmente o previsto no Instrumento Contratual e com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do inciso I do artigo 79 da mesma lei, Decido Rescindir o contrato avençado através da referida Autorização de Fornecimento, nos autos do Processo 01-P-18608/2017, celebrado com a empresa Editora Prismas Ltda. - ME, CNPJ/MF 19.532.915/0001-76, e todos os termos dele decorrentes. Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 5 dias úteis com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Assinado em 31-7-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Carta-Contrato
Termo Aditivo 02 à Carta-Contrato 236/2017. Processo 15P-9432/2017. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Alternativa Desentupidora Ltda. EPP. Objeto: 1.1 - O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da carta-contrato para o período de 22-08-2019 a 21-08-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 31-07-2019.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-54, de 11-7-2019
Estabelece a estrutura curricular do Curso de Matemática - Bacharelado e Licenciatura do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, de acordo com o inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 50-2019-CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 06-06-2019, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea “b”, do Estatuto; nos termos do Despacho 116-2019-CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 11-06-2019, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho 143-2019-Conselho Universitário/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 27-06-2019, com fundamento no artigo 18, inciso XVII, do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Matemática - Bacharelado e Licenciatura do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do câmpus de Rio Claro será integrado por Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum para o Bacharelado e para a Licenciatura; Disciplinas Obrigatórias Específicas para o Bacharelado; Disciplinas Obrigatórias Específicas para a Licenciatura; Disciplinas Opativas; Estágio Supervisionado e Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Parágrafo Único - O número mínimo de créditos a ser integralizado será de 174 créditos (2610 horas) para a modalidade Bacharelado e 215 créditos (3225 horas) para a modalidade Licenciatura.

Artigo 2º - O elenco de Conteúdos Obrigatórios e respectivos créditos constarão do anexo a esta resolução.

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir, na modalidade Bacharelado:

I - 118 créditos (1770 horas) em disciplinas obrigatórias do núcleo comum a ambas as modalidades;

II - 48 créditos (720 horas) em disciplinas obrigatórias específicas do Bacharelado;

III - 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas;

Artigo 4º - O aluno deverá cumprir, na modalidade Licenciatura:

I - 118 créditos (1770 horas) em disciplinas obrigatórias do núcleo comum a ambas as modalidades;

II - 48 créditos (720 horas) em disciplinas obrigatórias específicas da Licenciatura;

III - 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas;

IV - 27 créditos (405 horas) no Estágio Supervisionado;

V - 14 créditos (210 horas) em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Artigo 5º - A matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 6º - O prazo de integralização do curso será de no mínimo quatro anos e no máximo sete anos.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 75-1977 - Vol. 7-IGCE).

(Publicada novamente por ter sido com incorções.)

Anexo à Resolução Unesp-54-2019

I - Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum (Bacharelado e Licenciatura)/Créditos

Álgebra Linear I	4
Análise Matemática I	6
Cálculo Diferencial e Integral I	6
Cálculo Diferencial e Integral II	6
Cálculo Diferencial e Integral III	4
Cálculo Diferencial e Integral IV	4
Cálculo Numérico	4
Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	4
Educação Financeira numa Perspectiva Crítica	4
Euações de Diferenças	4
Euações Diferenciais Ordinárias	4
Espaços Métricos	4
Estatística	4
Estruturas Algébricas I	4
Estruturas Algébricas II	4
Física Geral I	4
Física Geral II	4
Física Geral III	4
Funções de Variável Complexa I	4
Funções Elementares	4
Geometria Analítica Espacial	4
Geometria Analítica Plana	4
Geometria Euclidiana Espacial	4
Geometria Euclidiana Plana	4
Introdução Ciência Computação	4
Matemática Elementar	4
Probabilidade	4
Teoria dos Números	4
II - Disciplinas Obrigatórias Específicas da Licenciatura/Créditos	4
Didática I	4
Didática II	4
Filosofia da Educação: Questões da Educação Matemática	4
História da Matemática	4
História e Sociologia da Educação: questões da Educação Matemática	4
Libras, Educação Especial e Inclusiva	4
Matemática da Educação Básica	4
Matemática Elemental do Ponto de Vista Avançado	4
Política Educacional Brasileira	4
Psicologia da Aprendizagem	4
Psicologia do Desenvolvimento	4
Tecnologia no Ensino de Matemática	4
III - Estágio Supervisionado da Licenciatura/Créditos	6
Prática Ensino e Estágio Supervisionado I	7
Prática Ensino e Estágio Supervisionado II	7
Prática Ensino e Estágio Supervisionado III	7
Prática Ensino e Estágio Supervisionado IV	7
IV - Disciplinas Obrigatórias Específicas da Bacharelado/Créditos	4
Álgebra Linear II	4
Análise Funcional	4
Análise Matemática II	4
Análise Matemática III	4
Espaços Topológicos	4
Funções de Variável Complexa II	4
Geometria Diferencial	4
Métodos Matemáticos para a Física	4
Teoria da Medida e Integração	4
Teoria dos Conjuntos	4
Teoria dos Corpos	4
Teoria dos Grupos	4

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 30-7-2019
Autorizando a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, do Câmpus de Franca, a convocar candidato remanescente de concurso público autorizado por meio do Despacho Propeg-388/2017, para a contratação de 01 servidor na condição de Técnico Administrativo Substituto, na função de Assistente Operacional I, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Noêmia Aparecida Coelho, não excedendo o prazo de 2 anos. (Proc. 186/2019-Runesp). (Propeg-224/2019).

Despacho do Pró-Reitor, de 30-7-2019
Autorizando o Instituto de Biociências, do Câmpus do Litoral Paulista, a realizar concurso público, para a contratação na condição de de Técnico Administrativo Substituto de 01 servidor para exercer a função de Assistente Administrativo II, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Alexandro Albuquerque Luz, não excedendo o prazo de 2 anos. Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrições. (Propeg-225/2019. (Proc. 186/2019-Runesp).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS

Divisão Técnica Administrativa
Seção Técnica de Materiais
Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo 164/2019 - CSJRP.
Aditamento 15/2019 - CSJRP.
Contrato 01/2019 - CSJRP.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contato 01/2019-CSJRP, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus de São José do Rio Preto, e F.M. Kerbaux Resende Ltda, visando à Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Complementação do Departamento de Matemática - Convênio FNDE-780445/2012.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominada Contratante a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - Campus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, com sede à Rua Cristóvão Colombo, 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto - SP, CNPJ 48.031.918/0011-04, neste ato representado por seu Diretor,

Prof. Dr. Julio César Torres, RG 21.698.339-3, CPF 162.241.178-10, e, de outro, denominada Contratada, a empresa F.M. Kerbaux Resende Ltda, estabelecida à Rua Coutinho Cavalcante, 225, na cidade de São José do Rio Preto, SP, CEP 15104-036, Inscrição Estadual 647.551.987.117, CNPJ 04.576.883/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Fabrício Manoel Kerbaux Resende, RG 35.162.652-9, CPF 224.242.648-64, e de acordo com o que consta no Processo 164/2019 - CSJRP, relativo à Tomada de Preços 01/2019 - CSJRP, Alteram, de comum acordo, o supracitado contrato, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes em 25-04-2018, e o início dos serviços em 03-05-2019 de acordo com as devidas cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda
Dos Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável.

Considerando a solicitação da Contratada, devidamente justificada e aprovada pela área de engenharia, fica alterado o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra e serviços, integrante do Contrato em epígrafe, conforme reformulação apresentada pela Contratada e devidamente aprovada pelos Engenheiros Responsáveis ligados a Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade da Unesp.

Cláusula Terceira
Da Vigência

Fica prorrogado o prazo para conclusão da obra em 20 dias, a partir do dia 01-08-2019. O novo prazo para conclusão do serviço será 20-08-2019.

Cláusula Quarta
Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta
Ratificação

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar as disposições estabelecidas no presente Termo, firmando em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

São José do Rio Preto, 30-7-2019.	
Unesp - Campus de São José do Rio Preto	
Prof. Dr. Julio Cesar Torres	
Empresa: F.M. Kerbaux Resende Ltda.	
Fabrício Manoel Kerbaux Resende	
Testemunhas:	

Gabrielly Boer Vaccari Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto

RG 46.144.758-7 RG 42.222.047-4

Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contratante: Instituto de Biociências Letras e Ciências Letras da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp - Câmpus de São José do Rio Preto.

Contratada: F.M. Kerbaux Resende Ltda.

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Complementação do Departamento de Matemática - Convênio FNDE 780445/2012.

Aditamento 15/2019 - Ref. Contrato 01/2019-CSJRP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por Cientes e Notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas normas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos Cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual 709, de 14-01-1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Preto, 30-7-2019

Unesp - Campus de São José do Rio Preto
Prof. Dr. Julio Cesar Torres
Diretor da Unidade
Diretor.ibilce@unesp.br

Empresa: F.M. Kerbaux Resende Ltda.
Fabrício Manoel Kerbaux Resende
Proprietário
fabrício@krfengenharia.com.br

Divisão Técnica Acadêmica
Seção Técnica de Pós-Graduação
Comunicado

Edital de Seleção para Ingresso no Ano Letivo de 2020 nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - Unesp/Câmpus de São José do Rio Preto.

Comunicado de abertura de inscrições, no período de 01 a 30-08-2019, para candidatos ao Exame de Seleção para o preenchimento de 44 vagas, sendo 24 no curso de Mestrado e 20 no curso de Doutorado, para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos no ano letivo de 2020.

As inscrições devem ser protocoladas na Seção Técnica de Comunicações, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, à Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto, SP, CEP 15054-000.

Edital na íntegra e demais informações no site https://www.ibilce.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-de-pos-graduacao/estudos-linguisticos/processo-seletivo-2016/processo-seletivo-2020/

Comunicado
Comunicamos a abertura de processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2020 nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – Unesp/Câmpus de São José Do Rio Preto.

Estarão abertas as inscrições de candidatos ao Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Letras, no período de 05 a 30-08-2019, para o preenchimento de 67 vagas, sendo 42 no curso de Mestrado e 25 no curso de Doutorado. As inscrições devem ser protocoladas na Seção Técnica de Comunicações, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, à